

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 038/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2022, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de operador de empilhadeira no Depósito Central do TRE-SC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 38 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 10.389/2023 (Pregão n. 081/2022), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa JVP Network & Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Marques de Carvalho, n. 205, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-200, telefone (48) 99181-1217, e-mail comercial@jvpnet.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 20.599.605/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor José do Vale Pereira, inscrito no CPF sob o n. 376.220.059-91, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

- 1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 099/2022 fica prorrogado até 31/08/2024.
- 1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 37 (trinta e sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 099/2022, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2022.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSÉ DO VALE PEREIRA REPRESENTANTE LEGAL

•